



LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2022

EMENTA: “Revoga a Lei Complementar 15, de 25 de maio de 2020 e autoriza a concessão de descontos sobre valores de matrículas, rematrículas e mensalidades dos cursos de graduação e pós-graduação das faculdades mantidas pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,

Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA a conceder os seguintes descontos aos alunos matriculados nos cursos de graduação e pós graduação das faculdades mantidas pela referida instituição de ensino:

I – 12% (doze por cento) nos valores das matrículas e das rematrículas;

II – 12% (doze por cento) nos valores das mensalidades, desde que o pagamento seja efetuado até o dia 30 (trinta) do mês vencido;

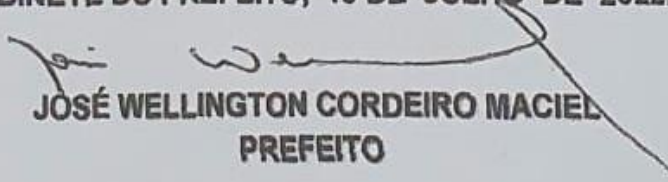
III – 8% (oito por cento) nos valores das mensalidades, desde que o pagamento seja efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

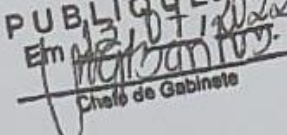
IV – 15% (quinze por cento) nas matrículas, dos aprovados nos vestibulares e de alunos veteranos, com datas oficiais instituídas pela AESA, no início dos semestres letivos entre os meses de janeiro/fevereiro e julho/agosto.

Parágrafo Único. O artigo 1º desta lei não se aplica aos beneficiários do desconto de 50% (cinquenta por cento) para os cursos de graduação em Licenciatura em Letras, Geografia, História e Educação Física, concedido por força da Lei Complementar nº 08, de 10 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei Complementar nº 15/2020, de 25 de maio de 2020, bem como todas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JULHO DE 2022.


JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
PREFEITO

PUBLIQUE-SE
Em 13/07/2022

Chefe de Gabinete

PUBLICADO
Em 13/07/2022

Secretário de Gabinete